



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.641/2022

EMENTA: Acrescenta a redação do Artigo 8º da Lei Municipal 4.551/2021, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022, o § 3º, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo 3º, ao artigo 8º, da Lei Municipal 4.551/2021 que, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

.....

§ 3º - Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de adequar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de natureza da despesa, sem onerar o percentual estabelecido na alínea "a", do inciso I, art. 8º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito